



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

De acordo com a alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, entre:

**Município de Porto de Mós**, NIPC 505.586.401, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.

**Grupo Desportivo das Pedreiras**, NIPC 501.225.803, com domicílio no Largo Heróis do Ultramar, n.º 6, freguesia das Pedreiras, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Senhor Presidente Fausto Beato Pires, outorgando em nome desta no uso dos poderes conferidos pela ata n.º 41, datada de vinte e nove de outubro de 2011, adiante designada como **segunda outorgante**.

É livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €) destinada a custear as despesas com a prova de atletismo "6.º Corta - mato do Grupo Desportivo das Pedreiras".

**Cláusula 2ª**

**Deliberação**

A atribuição da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é efectuada por deliberação da câmara de 20 de março de 2014.

**Cláusula 3ª**

**Comprovativo da Despesa**

O montante referido na cláusula 1ª só será transferido para a segunda outorgante, mediante a apresentação do respetivo documento justificativo da despesa.

**Cláusula 4ª**

**Publicidade do Apoio**

A segunda outorgante deverá referenciar o apoio concedido pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 5ª**  
**Período de Vigência**

O presente protocolo vigorará apenas até à data da entrega do montante referido na cláusula primeira.

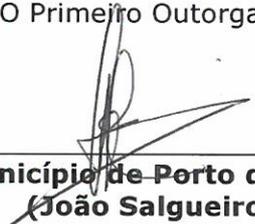
**Cláusula 6ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Porto de Mós, 24 de março de 2014.

O Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Porto de Mós**  
**(João Salgueiro)**

A Segunda Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
**Grupo Desportivo das Pedreiras**  
**(Fausto Beato Pires)**

